



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1701, de 19 de agosto de 2004.

Autoriza a concessão de auxílio a V FEPEMI (Feira dos Pequenos e Micros Empresários) que se realizará entre os dias 03 a 05 de setembro de 2004 no Ginásio de Esportes Cyro Carlos de Melo (Melão) em Caçapava do Sul e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a V FEPEMI que se realizará nos dias 03 e 05 de setembro de 2004 no Ginásio de Esportes Cyro Carlos de Melo (Melão).

Art. 2º- O valor do auxílio será de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) para pagamento de segurança da feira conforme plano de aplicação anexo.

Art. 3º- O auxílio financeiro a V FEPEMI (Feira dos Pequenos e Micro Empresários) consta do Calendário de Eventos de 2004, Lei nº 1597, de 24 de dezembro de 2003, devido ser feita 'a devida prestação de contas até trinta (30) dias após o término do evento.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão 'a conta da Rubrica Orçamentária nº 07.01.23.6950017.2.058.- elemento de despesa 3.3.50.41.00.0000.

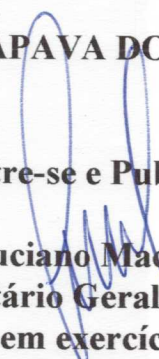
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, agosto de 2004.


Jorge Abdalla
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Luciano Machado
Secretário Geral do Município
em exercício

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
19/08/2004
Lil